

PROJETO DE LEI _____/2026

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE
NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA A DENOMINAÇÃO HISTÓRICA “ILHA
DO MEL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Vitória a denominação histórica "Ilha do Mel", tradicionalmente utilizada para se referir ao território do Município de Vitória.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se a expressão "Ilha do Mel" como referência histórica associada às características naturais, culturais e econômicas que marcaram a ocupação e o desenvolvimento do Município de Vitória ao longo de sua história.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá promover ações destinadas à valorização, preservação, divulgação e difusão da expressão histórica "Ilha do Mel", por meio de:

I – atividades educativas e culturais;

II – publicações e materiais informativos;

III – exposições, palestras, seminários e eventos temáticos;

IV – incentivo à pesquisa histórica e acadêmica sobre a origem e a utilização da denominação;

V – inclusão da referência histórica em ações de promoção cultural e turística do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de Junho de 2026.

DÁRCIO BRACARENSE
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente a denominação histórica "Ilha do Mel" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Vitória.

Com o passar do tempo, Vitória recebeu diversas denominações que retratam suas características geográficas, econômicas e culturais, destacando-se a expressão "Ilha do Mel", amplamente difundida na tradição popular capixaba e presente em registros históricos, publicações, manifestações culturais e na memória coletiva da população.

Antes da chegada dos colonizadores portugueses, os povos indígenas que habitavam a região chamavam a ilha de Guaranira (com variações como Guanani ou Guaninira). Na língua nativa, a tradução desse termo significa "Ilha do Mel" ou "Ilha Doce". Os indígenas apelidaram o território dessa forma para descrever a doçura, amenidade do clima e a tranquilidade daquelas águas, que ofereciam fartura de peixes, aves e recursos em seus manguezais. Outra explicação histórica aceita aponta para o aspecto visual da ilha durante o início da colonização. As encostas de Vitória eram repletas de plantações de milho cultivadas pelos nativos. Vistas à distância, a partir do mar ou do continente, essas plantações tinham um aspecto dourado reluzente, que lembrava a cor do mel. A expressão consolidou-se como um símbolo afetivo e identitário da cidade, representando um patrimônio imaterial construído ao longo das gerações, traduzindo aspectos da história, das tradições, da cultura e do sentimento de pertencimento dos moradores de Vitória.

A Constituição Federal, em seu artigo 216, reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. Da mesma forma, compete aos municípios promover a proteção e valorização de seus bens culturais, preservando elementos que integram sua história e identidade.

Diante da relevância histórica e cultural da expressão "Ilha do Mel", contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de Junho de 2026.

DÁRCIO BRACARENSE

Vereador – PL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003400360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em 18/06/2026 16:34

Checksum: **BA466A0C9C0448E665C0E8FBF2EE97BC502BB56639E5C1A7F0B0F800026DA38F**